

Auxílio: LUCAS ALVES VIEIRA 11272314642; IE: 002.259401-00-65 Avenida Afonso Pena, 1171, Loja 3, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30136-040.

SRF II - VARGINHA - AF2º NÍVEL EXTREMA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento parcelado empenção do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revolta e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de doçi do irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Minutos esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Melo Viana, 08 - 2º Andar - Centro - Extrema/MG, CEP 37.640.000.

Extrema, 04 de julho de 2019. Maria Cristina Inácio - Masp 262.946-7. Chefe da AF2º Nível Extrema.

SRF II - VARGINHA - AF2º NÍVEL EXTREMA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento parcelado empenção do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revolta e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de doçi do irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Minutos esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Melo Viana, 08 - 2º Andar - Centro - Extrema/MG, CEP 37.640.000.

Extrema, 04 de julho de 2019. Maria Cristina Inácio - Masp 262.946-7. Chefe da AF2º Nível Extrema.

04.1246558-1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Seldi Del Inaci

PORTARIA Nº 0843/2019. A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 01 de 14/02/2019, resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira, nos termos do art. 16, da Lei nº 15.468 de 13/01/2005, à seguinte servidora ocupante de cargo de provimento efetivo:

Table with columns: Masp, Servidora, Carreira, Nível Atual, Grau Atual, Novo Grau, Vigência. Row 1: 104848-47, Fabrizia Pontes da Silva, TURE, I, C, D, 14/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria extingue a data de sua publicação, retroagindo seu efeito à data de vigência informada no quadro acima. Belo Horizonte, 14 de junho de 2019. Marimely de Paula Bentim, Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

04.1246644-1

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 01 de 14/02/2019, CONCEDE (S) TRES (3) MÊSES DE FERIAS PREVIDAS, nos termos da Resolução SFTI AG nº 22 de 25/04/2003, por 01 (uma) mês, de servidora Masp 128834-12-CARLA CAMPOS DE CARVALHO, cargo ANGRE, nível II, grau A, referente ao 1º quinquênio a partir de 01/07/2019 e Masp 104510-12-ROSANGELA DE LACOURDES FERREIRA DE AZEVEDO, cargo TURE, nível V, grau B, referente ao 8º quinquênio, a partir de 12/07/2019. Belo Horizonte, 28 de junho de 2019. Marimely de Paula Bentim, Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

A Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Jequitinhonha no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.780 de 21 de fevereiro de 2019, torna sem efeito a publicação de requisição do empreendimento Southern Cross Florestas de Minas Ltda - Silvicultura - PAVN 26191/2015/001/2016 - realizada no Diário Oficial de "MG" no dia 29/06/2019 - pag. 58, tendo em vista a necessidade de revisão do ato.

04.1246651-1

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições delegadas pela Resolução da JUCEMG, RD nº 01 de 14/02/2019, CONCEDE (S) TRES (3) MÊSES DE FERIAS PREVIDAS, nos termos do art. 16, da Lei nº 15.468 de 13/01/2005, à seguinte servidora ocupante de cargo de provimento efetivo: MARIA APARECIDA DOS SANTOS, cargo ANGRE, nível V, grau P, referente ao 8º quinquênio de exercício, a partir de 15/06/2019. Belo Horizonte, 14 de junho de 2019. Marimely de Paula Bentim, Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

A Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Jequitinhonha no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.780 de 21 de fevereiro de 2019, torna sem efeito a publicação de requisição do empreendimento Southern Cross Florestas de Minas Ltda - Silvicultura - PAVN 26191/2015/001/2016 - realizada no Diário Oficial de "MG" no dia 29/06/2019 - pag. 58, tendo em vista a necessidade de revisão do ato.

04.1246651-1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público o seguinte abaixo assinado solicitado a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas: "Eliete Leonardo de Souza ME - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento - São José da Barra/MG - PAVN 00326.2001/015/2019 - Classe 4."

A Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Jequitinhonha no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.780 de 21 de fevereiro de 2019, torna sem efeito a publicação de requisição do empreendimento Vale do Jequitinhonha Silvicultura e Partecipações Ltda - Silvicultura - PAVN 26181/2015/001/2016 - realizada no Diário Oficial de "MG" no dia 29/06/2019 - pag. 58, tendo em vista a necessidade de revisão do ato.

04.1246653-1

Classificação: (a) Germano Luiz Gomes Vieira, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do COPAM.

A Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Jequitinhonha no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.780 de 21 de fevereiro de 2019, torna sem efeito a publicação de requisição do empreendimento Southern Cross Florestas de Minas Ltda - Silvicultura - PAVN 26191/2015/001/2016 - realizada no Diário Oficial de "MG" no dia 29/06/2019 - pag. 58, tendo em vista a necessidade de revisão do ato.

04.1246653-1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1) Carla Roberto Souza e Cia. Ltda. ME - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transferência de sucata metálica, papelão, papéis, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminação com óleo, grãos ou produtos químicos, exceto agroquímicos - São Sebastião do Paraíso/MG - PAVN 10647.2005/106/2019. 2) Luiz Cláudio Santos ME - Extração de areia e cascalho para utilização em construção civil - Itaipopolis/MG - PAVN 17877.2001/001/2019.

A Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Jequitinhonha no uso de suas atribuições, considerando a Resolução SEMAD nº 2.780 de 21 de fevereiro de 2019, torna sem efeito a publicação de requisição do empreendimento Southern Cross Florestas de Minas Ltda - Silvicultura - PAVN 26181/2015/001/2016 - realizada no Diário Oficial de "MG" no dia 29/06/2019 - pag. 58, tendo em vista a necessidade de revisão do ato.

04.1246653-1

3) Cesar Augusto Feresca e Cria Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas. 4) Cesar Augusto Feresca e Cria Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas. 5) De Tullius Indústria e Comércio Ltda. ME - Para Solução Indústria Comércio e Transportes Ltda. ME - Para 10406/2018/091.2018. Validade: Prao remanescente.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos.

04.1246578-1

6) Cesar Augusto Feresca e Cria Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas. 7) De Tullius Indústria e Comércio Ltda. ME - Para Solução Indústria Comércio e Transportes Ltda. ME - Para 10406/2018/091.2018. Validade: Prao remanescente.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos.

04.1246578-1

8) Cesar Augusto Feresca e Cria Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas. 9) Cesar Augusto Feresca e Cria Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas. 10) Cesar Augusto Feresca e Cria Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos.

04.1246578-1

11) Cesar Augusto Feresca e Cria Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas. 12) Cesar Augusto Feresca e Cria Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas. 13) Cesar Augusto Feresca e Cria Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos.

04.1246578-1

14) Cesar Augusto Feresca e Cria Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas. 15) Cesar Augusto Feresca e Cria Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas. 16) Cesar Augusto Feresca e Cria Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos.

04.1246578-1

17) Cesar Augusto Feresca e Cria Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas. 18) Cesar Augusto Feresca e Cria Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas. 19) Cesar Augusto Feresca e Cria Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos.

04.1246578-1

20) Cesar Augusto Feresca e Cria Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas. 21) Cesar Augusto Feresca e Cria Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas. 22) Cesar Augusto Feresca e Cria Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos.

04.1246578-1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos.

1) Braxial Indústria e Transportes Ltda. - Lavra a céu aberto - Minérios não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - PAVN 001.2019/022.2019. (a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

1) Reválidação de Licença de Operação "Cál Oeste Ltda. Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta e Aparelhamento, Nomenclatura, preparação e transformação de minérios não metálicos, não associados a extração - Corrego Fundo/MG - PAVN 60429.1999/008/2009 - Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor. (a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

1) Reválidação de Licença de Operação "Cál Oeste Ltda. Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta e Aparelhamento, Nomenclatura, preparação e transformação de minérios não metálicos, não associados a extração - Corrego Fundo/MG - PAVN 60429.1999/008/2009 - Classe 3. Motivo: A pedido do empreendedor. (a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Prefeitura Municipal de Pedra das Indaiás - Alto sanitário, inclusive alvará sanitário de pequeno porte - ASPP - Pedra das Indaiás/MG - PAVN 001.2019/002.2019. Classe 3. Motivo: Não apresentação de documentação pertinente e seu manifesto desentenderse pela continuidade do processo. (a) Rafael Rezende Teixeira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Licença Prévia - Barragem de proteção de energia hidrelétrica - Nova Ponte/MG - PAVN 7309.2009/001/2012 - Classe 3. Motivo: Não atendimento de notificação. (a) Kamilla Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Licença Prévia - Barragem de proteção de energia hidrelétrica - Nova Ponte/MG - PAVN 7309.2009/001/2012 - Classe 3. Motivo: Não atendimento de notificação. (a) Kamilla Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Licença Prévia - Barragem de proteção de energia hidrelétrica - Nova Ponte/MG - PAVN 7309.2009/001/2012 - Classe 3. Motivo: Não atendimento de notificação. (a) Kamilla Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Licença Prévia - Barragem de proteção de energia hidrelétrica - Nova Ponte/MG - PAVN 7309.2009/001/2012 - Classe 3. Motivo: Não atendimento de notificação. (a) Kamilla Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Licença Prévia - Barragem de proteção de energia hidrelétrica - Nova Ponte/MG - PAVN 7309.2009/001/2012 - Classe 3. Motivo: Não atendimento de notificação. (a) Kamilla Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Licença Prévia - Barragem de proteção de energia hidrelétrica - Nova Ponte/MG - PAVN 7309.2009/001/2012 - Classe 3. Motivo: Não atendimento de notificação. (a) Kamilla Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Licença Prévia - Barragem de proteção de energia hidrelétrica - Nova Ponte/MG - PAVN 7309.2009/001/2012 - Classe 3. Motivo: Não atendimento de notificação. (a) Kamilla Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Licença Prévia - Barragem de proteção de energia hidrelétrica - Nova Ponte/MG - PAVN 7309.2009/001/2012 - Classe 3. Motivo: Não atendimento de notificação. (a) Kamilla Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Licença Prévia - Barragem de proteção de energia hidrelétrica - Nova Ponte/MG - PAVN 7309.2009/001/2012 - Classe 3. Motivo: Não atendimento de notificação. (a) Kamilla Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Licença Prévia - Barragem de proteção de energia hidrelétrica - Nova Ponte/MG - PAVN 7309.2009/001/2012 - Classe 3. Motivo: Não atendimento de notificação. (a) Kamilla Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1) Licença Prévia - Barragem de proteção de energia hidrelétrica - Nova Ponte/MG - PAVN 7309.2009/001/2012 - Classe 3. Motivo: Não atendimento de notificação. (a) Kamilla Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

Leisões: Outorgada: Arcorcelmin Sul Fluminense S.A. CNPJ: 06.902.403/028-34. Município: João Pinheiro - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia no SI-PRAM/3 - CENTRAL METROPOLITANA e NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 04 de julho de 2019.

Os Coordenadores das Unidades Regionais de Gestão das Águas URG's, do Norte de Minas, Central Metropolitana, Noroeste de Minas e Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Portaria Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificativa a portaria nº 00510 publicada dia 17/03/2019. Outorgada: Kanros Brasil Mmeraldos S.A. - KIM. CNPJ: 20.346.524/000-16. Onde se lê: Condicionante: 1. Manutenção do vazão mínima residual 100% da QT10, ou seja 0,121 m³/s imediatamente a jusante da retificação do curso de água, nos períodos compreendidos de novembro a fevereiro. Durante a vigência da Portaria de outorga 2. Devem ser mantidos os parâmetros iniciais ou superiores do curso de água, estabelecidos pela Nota Técnica DNPM/GAM nº 011/2018. Retificativa a portaria nº 02406 publicada dia 27/07/2017. Outorgada: Almas Maria Aparecida de Lima Chemicharro Souza Lima e Outros. CNPJ: 483.042.110-9/2019. Onde se lê: Condicionante: 1. Realizar o monitoramento do nível de água com no mínimo uma medição diária, quando for o caso e enviar os relatórios anuais de consolidação dos dados de monitoramento com o formulário de medição do nível de água em conformidade com a Portaria de Outorga. 2. Realizar o monitoramento de leitura de vazões sazonalmente considerando as condições climatológicas mensais nos meses de maio a outubro (estação seca). PRAZO: Durante a vigência da Portaria de Outorga 3. Realizar o monitoramento de vazão de 100% da QT10 e 100% da QT50. Durante a vigência da Portaria de Outorga 4. Realizar o monitoramento de vazão de 100% da QT10 e 100% da QT50. Durante a vigência da Portaria de Outorga 5. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e (b) Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica) e a esta Superintendência após o fechamento do AR do Certificado de Outorga. 6. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formato de planilha em conformidade com o Anexo 1 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga 7. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e (b) Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica) e a esta Superintendência após o fechamento do AR do Certificado de Outorga. 8. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formato de planilha em conformidade com o Anexo 1 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga 9. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e (b) Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica) e a esta Superintendência após o fechamento do AR do Certificado de Outorga. 10. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formato de planilha em conformidade com o Anexo 1 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga 11. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e (b) Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica) e a esta Superintendência após o fechamento do AR do Certificado de Outorga. 12. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formato de planilha em conformidade com o Anexo 1 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga 13. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e (b) Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica) e a esta Superintendência após o fechamento do AR do Certificado de Outorga. 14. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formato de planilha em conformidade com o Anexo 1 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga 15. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e (b) Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica) e a esta Superintendência após o fechamento do AR do Certificado de Outorga. 16. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formato de planilha em conformidade com o Anexo 1 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga 17. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e (b) Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica) e a esta Superintendência após o fechamento do AR do Certificado de Outorga. 18. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formato de planilha em conformidade com o Anexo 1 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga 19. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e (b) Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica) e a esta Superintendência após o fechamento do AR do Certificado de Outorga. 20. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formato de planilha em conformidade com o Anexo 1 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga 21. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e (b) Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica) e a esta Superintendência após o fechamento do AR do Certificado de Outorga. 22. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formato de planilha em conformidade com o Anexo 1 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga 23. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e (b) Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica) e a esta Superintendência após o fechamento do AR do Certificado de Outorga. 24. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formato de planilha em conformidade com o Anexo 1 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga 25. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e (b) Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica) e a esta Superintendência após o fechamento do AR do Certificado de Outorga. 26. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formato de planilha em conformidade com o Anexo 1 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga 27. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e (b) Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica) e a esta Superintendência após o fechamento do AR do Certificado de Outorga. 28. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formato de planilha em conformidade com o Anexo 1 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga 29. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e (b) Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica) e a esta Superintendência após o fechamento do AR do Certificado de Outorga. 30. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formato de planilha em conformidade com o Anexo 1 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga 31. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e (b) Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica) e a esta Superintendência após o fechamento do AR do Certificado de Outorga. 32. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formato de planilha em conformidade com o Anexo 1 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga 33. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e (b) Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica) e a esta Superintendência após o fechamento do AR do Certificado de Outorga. 34. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formato de planilha em conformidade com o Anexo 1 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga 35. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e (b) Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica) e a esta Superintendência após o fechamento do AR do Certificado de Outorga. 36. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formato de planilha em conformidade com o Anexo 1 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga 37. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e (b) Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica) e a esta Superintendência após o fechamento do AR do Certificado de Outorga. 38. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formato de planilha em conformidade com o Anexo 1 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga 39. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e (b) Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica) e a esta Superintendência após o fechamento do AR do Certificado de Outorga. 40. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formato de planilha em conformidade com o Anexo 1 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga 41. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015, e (b) Cópia do CPF e RG (para pessoa física) ou cartão de CNPJ (para pessoa jurídica) e a esta Superintendência após o fechamento do AR do Certificado de Outorga. 42. Realizar o MONITORAMENTO da vazão captada e do fluxo residual mínimo, armazenando esses dados em formato de planilha em conformidade com o Anexo 1 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.302/2015. PRAZO: Durante o prazo de vigência da outorga 43. Os dados de monitoramento deverão ser apresentados juntamente com os seguintes documentos: (a) Dos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2